

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3270 – Ano 14 quarta-feira, 19 de julho de 2023

Criciúma - Santa Catarina

# Índice

Leis Ordinárias.....	1
Decretos.....	3
Portarias.....	17
Edital de Débito Fiscal.....	18
Resoluções.....	19
Pauta de Julgamento.....	22
Extrato.....	23
Extratos de Contratos.....	23
Atas.....	26

## Leis Ordinárias

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 8.396, DE 19 DE JULHO DE 2023.

*Altera o parágrafo único do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 6.860 de 6 de abril de 2017, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Ficam alterados os arts. 1º e 3º da Lei nº 6.860 de 6 de abril de 2017, que passam a ter seguinte redação:

Art.1º Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios, ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, nos termos desta Lei.

§1º Consideram-se terrenos limpos, para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação não ultrapasse 50 cm (cinquenta centímetros) de altura, considerando-se qualquer ponto dos mesmos, e que não sirvam como depósitos de lixo, entulhos e materiais inservíveis.

§2º Os imóveis que dispuserem de fragmento florestal do Bioma Mata Atlântica, ou exemplares arbóreos isolados de espécies nativas não carecem de supressão para fins de limpeza de terreno urbano, devendo estes serem submetidos à legislação ambiental específica em caso de necessidade de corte.

Art.3º O proprietário ou possuidor de terreno que for autuado por descumprimento desta lei será considerado regularmente notificado mediante as seguintes providências, alternativamente:

I - notificação pessoal, em se tratando de terreno edificado;

II – notificação por via postal, com aviso de recebimento (AR), nas situações em que o terreno seja baldio, ou não notificados na forma do inciso I do art. 3º;

III – notificação por meio de publicação no Diário Oficial do Município, quando não for possível a notificação nas formas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A notificação via AR será considerada recebida quando datada e firmada pelo destinatário ou alguém do seu domicílio, no endereço para correspondência constante do cadastro imobiliário, cuja atualização é de responsabilidade do proprietário;

§ 2º A notificação também será considerada válida quando efetuada por meio eletrônico: e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas, dentre outros, no contato existente no cadastro imobiliário, indicado pelo responsável.

§3º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário ou possuidor do imóvel, ou por recusa em recebê-la, será considerada válida para todos os efeitos.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 69/2023 – Aatoria: Clésio Salvaro

## LEI Nº 8.397, DE 19 DE JULHO DE 2023.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incluir no Plano Rodoviário Municipal (PRM) trechos de rodovias estaduais localizados no Município de Criciúma e estabelece outras providências.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Rodoviário Municipal (PRM) os seguintes trechos de rodovias estaduais localizados em sua maioria na área interna do Anel Rodoviário de Criciúma:

I – Rodovia SC-108, trecho Entroncamento Norte Anel Rodoviário de Criciúma (km 366+917, coordenadas S 28°38'46,91" W 49°20'38,83" – Entroncamento SC-443 (para Morro da Fumaça) (km 371+464, coordenadas S 28°40'48,60" W 49°22'4,69") (início da coincidência com a SC-443 e SC-445) – Entroncamento SC-445 (para Siderópolis) (km 372+673, coordenadas S 28°40'52,75" W 49°22'47,32") (final da coincidência com a SC-445) – Entroncamento SC-443 (para Distrito de Vila Maria) (km 375+659, coordenadas S 28°41'52,66" W 49°23'58,88") (final da coincidência com a SC-443) - Entroncamento Sudoeste Anel Rodoviário de Criciúma (km 378+202, coordenadas S 28°43'11,76" W 49°24'14,49"), no Município de Criciúma, numa extensão de 11,285 km incluindo as coincidências com as rodovias SC-443 e SC-445;

II – Rodovia SC-443, trecho Entroncamento Leste Anel Rodoviário de Criciúma (km 26+009, coordenadas S 28°40'46,86" W 49°18'59,71") – Entroncamento SC-445 (para Içara) (km 28+465, coordenadas S 28°40'44,78" W 49°20'24,60") (início da coincidência com a SC-445) – Entroncamento SC-108 (para Cocal do Sul) (km 31+409, coordenadas S 28°40'48,60" W 49°22'4,69") (início da coincidência com a SC-108) – Entroncamento com a SC-445 (para Siderópolis) (km 32+618, coordenadas S 28°40'52,75" W 49°22'47,32") (final da coincidência com a SC-445) – Entroncamento SC-108 (para Forquilha) (km 35+605, coordenadas S 28°41'52,66" W 49°23'58,88") (final da coincidência com a SC-108) – Entroncamento Oeste Anel Rodoviário de Criciúma (km 37+158, coordenadas S 28°42'4,59" W 49°24'52,27") – Entroncamento SC-446 (para Nova Veneza) (km 42+959, coordenadas S 28°42'15,58" W 49°28'27,63", externo ao Anel Rodoviário,), no Município de Criciúma, numa extensão de 12,752 km, excluindo as coincidências com a SC-108 e SC-445;

III – Rodovia SC-445, trecho Entroncamento Noroeste Anel Rodoviário de Criciúma (km 52+133, coordenadas S 28°39'46,54" W 49°23'44,82") – Entroncamento SC-108/SC-443 (km 54+944, coordenadas S 28°40'52,75" W 49°22'47,32") (início da coincidência com a SC-108 e SC-443) – Entroncamento SC-108 (para Cocal do Sul) (km 56+151, coordenadas S 28°40'48,60" W 49°22'4,69") (final da coincidência com a SC-108) – Entroncamento SC-443 (para Morro da Fumaça) (km 59+098, coordenadas S 28°40'44,78" W 49°20'24,60") (final da coincidência com a SC-443) – Divisa dos Municípios de Criciúma/Içara (km 60+005, coordenadas S 28°41'1,45" W 49°19'57,20"), no Município de Criciúma, numa extensão de 3,718 km, excluindo as coincidências com a SC-108 e SC-445;

IV – Acesso Avenida Gabriel Zanette, trecho Entroncamento Acesso Criciúma (km 0+000, coordenadas S 28°41'54,99" W 49°20'41,88") – Início da Avenida Gabriel Zanette (km 1+925, coordenadas S 28°40'58,06" W 49°20'54,29"), no Município de Criciúma, numa extensão aproximada de 1,925 km; V – Via Rápida (Acesso Criciúma), trecho Entroncamento Acesso Avenida Gabriel Zanette (km 9+392, coordenadas S 28°41'54,99" W 49°20'41,88") - Início da Avenida Centenário (km 10+372, coordenadas S 28°41'41,05" W 49°20'19,67"), no Município de Criciúma, numa extensão aproximada de 0,980 km.

**Art.2º** Passa a ser de responsabilidade do Município de Criciúma a manutenção dos segmentos referidos no art. 1º da presente Lei, após a exclusão do Plano Rodoviário Estadual.

**Art.3º** Ficará o Município de Criciúma responsável por eventuais questões jurídicas a partir da data de exclusão, sendo que as pendências anteriores permanecerão a cargo do Estado de Santa Catarina.

**Art.4º** Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente Lei correrão por conta de recurso próprio, de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 70/2023 – Aatoria: Clésio Salvaro

# Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SE/nº 1555/23, de 3 de julho de 2023.

*Revoga o Decreto SE/nº 1296/20, que designou Deivid da Silva Pinto, Diretor da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando a designação do servidor para a função de Diretor em outra unidade escolar, resolve:

REVOGAR,

a partir de 3 de julho de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 1296/20, que designou o servidor **DEIVID DA SILVA PINTO**, matrícula nº 55.355, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor na EMEB Érico Nonnenmacher, do Bairro Pinheirinho, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 3 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

### DECRETO SG/Nº 1571/23, DE 4 DE JULHO DE 2023.

*Anula o Decreto SG/nº 191/19, de 11 de fevereiro de 2019, que concedeu aposentadoria à Julieta Durante de Medeiros.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta na determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina no Processo nº @APE 19/00388453,

DECRETA:

**Art.1º** Fica anulado o Decreto SG/nº 191/19, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JULIETA DURANTE DE MEDEIROS**, matrícula nº 51.632, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

### DECRETO SG/Nº 1574/23, DE 4 DE JULHO DE 2023.

*Anula os Decretos SG/nº 071/18, que concedeu aposentadoria e o Decreto SG/nº 114/23 que retifica a aposentadoria de Marlene Carvalho dos Santos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta na determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina no Processo nº @APE 18/00162291,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam anulados os Decretos SG/nº 071/18, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e o Decreto SG/nº 114/23 que retificou a aposentadoria da servidora **MARLENE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 55.438, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 1575/23, DE 4 DE JULHO DE 2023.**

*Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor Wilson Borges Bernardo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Judicial nº 5021034-08.2021.8.24.0020/SC, em conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal e nos termos do art.29, inciso I e art. 30, ambos da Lei Complementar Municipal nº 381/2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder pensão por morte à ROSIMERE BORGES BERNARDO, mãe do servidor falecido WILSON BORGES BERNARDO, matrícula nº 57.239, Professor III, a partir de 10 de abril de 2021, data do óbito, com a seguinte memória de cálculo:

Última remuneração	R\$	2.764,38
Regra de calculo: art. 30, I c/c art. 15, II c/c artigos 23 e 24, todos da LC. 381/2021		
Média das contribuições	R\$	2.177,05
Fator de proporcionalidade ao tempo trabalhado		1,85%
Total sobre média	R\$	41,27
Fator de proporcionalidade dependente		100%
Valor Mensal	R\$	<b>1.320,00</b>

**Art.2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 4 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 1584/23, DE 6 DE JULHO DE 2023.**

*Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora Rosires Nunes Figueredo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670332/2023, em conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 15, 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 381/2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder pensão por morte à NEROCI FIGUEREDO, esposo da servidora falecida ROSIRES NUNES FIGUEREDO, matrícula nº 54.633, Professor IV, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais da servidora falecida, a partir de 14 de maio de 2023, data do óbito, com a seguinte memória de cálculo:

Remuneração Mensal	R\$	4.016,19
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente		100%

**Art.2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 6 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

**DECRETO SE/nº 1586/23, de 6 de julho de 2023.**

*Altera temporariamente a carga horária aos ocupantes do cargo de Professor.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2023, a partir de 06/07/2023, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

**I – Professor de Ciências:**

a) **JANIA MARGARIDA ROSSI NICOLADELLI NETTO**, matrícula nº 58.125, Professor III, de 20 para 30 horas semanais.

**II – Professor de Língua Inglesa**

a) **JAQUELINE DE MORAIS REBELO**, matrícula nº 57.853, Professor III, de 20 para 40 horas semanais.

Criciúma, 6 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SG/Nº 1597/23, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

*Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor Deoclecio Felippi.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669734/2023, em conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 381/2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder pensão por morte à VERA LUCIA ALVES FELIPPI, esposa do servidor falecido DEOCLECIO FELIPPI, matrícula nº 546, Aposentado, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais da servidora falecida, a partir de 27 de abril de 2023, data do óbito, com a seguinte memória de cálculo:

Remuneração Mensal	R\$	3.536,99
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente		100%

**Art.2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 10 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 1604/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora Sandra Junkoski Manenti.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672018/2023, em conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 381/2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder pensão por morte a VALDIR MANENTI esposo da servidora falecida SANDRA JUNKOSKI MANENTI, matrícula nº 53.433, Aposentada, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais da servidora falecida, a partir de 30 de maio de 2023, data do óbito, com a seguinte memória de cálculo:

Remuneração Mensal	R\$	9.430,13
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente		100%

**Art.2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

## DECRETO SG/Nº 1606/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.

*Concede licença-prêmio a Ana Arlete Ricardo Francisco.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669520/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **ANA ARLETE RICARDO FRANCISCO**, matrícula nº 54.576, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 10/05/2016 a 10/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 27/09/2016 a 27/09/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

## DECRETO SG/Nº 1607/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.

*Concede licença-prêmio a Maria Cristina Stefani.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669890/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **MARIA CRISTINA STEFANI**, matrícula nº 57.039, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 07/05/2018 a 07/05/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 12/05/2018 a 12/05/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

## DECRETO SG/Nº 1608/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.

*Concede licença-prêmio a Ines Emilia Kremer.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 665816/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **INES EMILIA KREMER**, matrícula nº 53.646, Professor IV, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 23/08/2016 a 23/08/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 07/07/2018 a 07/07/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1609/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Lidiani de Pieri.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669508/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **LIDIANI DE PIERI**, matrícula nº 56.326, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 11/02/2016 a 11/02/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/04/2016 a 15/04/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1610/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Joziane Licks dos Santos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669291/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **JOZIANE LICKS DOS SANTOS**, matrícula nº 54.763, Professor III, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2016 a 19/02/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 03/05/2016 a 03/05/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1611/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Maria Aparecida Scremin.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668999/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **MARIA APARECIDA SCREMIN**, matrícula nº 53.150, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 09/04/2016 a 09/04/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 17/04/2017 a 17/04/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1612/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Rosiani Bonfante Pereira.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668547/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **ROSIANI BONFANTE PEREIRA**, matrícula nº 52.530, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 09/04/2016 a 09/04/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 24/07/2016 a 24/07/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1613/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Sandra Fernandes Henrique.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668526/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **SANDRA FERNANDES HENRIQUE**, matrícula nº 54.774, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 20/08/2016 a 20/08/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 28/02/2017 a 28/02/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1614/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Denise Iara Vieira Filomeno.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668623/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **DENISE IARA VIEIRA FILOMENO**, matrícula nº 53.119, Professor III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/08/2017 a 05/08/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 07/10/2017 a 07/10/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1615/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Maria Albertina Dias Beninca.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668494/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **MARIA ALBERTINA DIAS BENINCA**, matrícula nº 56.810, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 01/08/2016 a 01/08/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 16/01/2017 a 16/01/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1616/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Marina dos Santos Lucchesi.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668845/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **MARINA DOS SANTOS LUCCHESI**, matrícula nº 56.740, Fisioterapeuta, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 01/07/2016 a 01/07/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 12/12/2017 a 12/12/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

## **DECRETO SG/Nº 1617/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Marcia Maria Silveira de Bettio.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668847/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **MARCIA MARIA SILVEIRA DE BETTIO**, matrícula nº 56.732, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 01/07/2016 a 01/07/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 21/07/2017 a 21/07/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

## **DECRETO SG/Nº 1618/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Gustavo Cadorin Colombo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668488/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **GUSTAVO CADORIN COLOMBO**, matrícula nº 46.065, Agente de Manutenção, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 06/02/2017 a 06/02/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §4º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 07/10/2017 a 07/10/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

## **DECRETO SG/Nº 1619/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Anelize Formigoni Neitzke.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668507/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **ANELIZE FORMIGONI NEITZKE**, matrícula nº 55.553, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 16/12/2014 a 16/12/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 03/03/2018 a 03/03/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

## DECRETO SG/Nº 1620/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.

*Concede licença-prêmio a Celso Goulart.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668381/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **CELSO GOULART**, matrícula nº 54.840, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 07/02/2017 a 07/02/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

## DECRETO SG/Nº 1621/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.

*Concede licença-prêmio a Sergio Pedro Fritzen.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669025/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **SERGIO PEDRO FRITZEN**, matrícula nº 55.109, Técnico Administrativo e Ocupacional, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 27/12/2016 a 27/12/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 30/12/2016 a 30/12/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1622/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Tania Regina Negreiros de Oliveira.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669036/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **TANIA REGINA NEGREIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 45.295, Agente de Serviços e Limpeza, lotada com 40 horas semanais no Gabinete do Prefeito, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 16/10/2016 a 16/10/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 18/06/2018 a 18/06/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1623/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Ageu Nascimento Limas.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 667064/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **AGEU NASCIMENTO LIMAS**, matrícula nº 45.365, Agente de Fiscalização, lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Trânsito e Transporte, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 01/07/2018 a 01/07/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1624/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Dilcioni Albertina de Souza.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669409/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **DILCIONI ALBERTINA DE SOUZA**, matrícula nº 54.599, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/05/2015 a 12/05/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 27/11/2016 a 27/11/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/Nº 1625/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Michele Euzebio Bombazar.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 669135/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **MICHELE EUZEBIO BOMBAZAR**, matrícula nº 56.831, Assistente Social, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 09/08/2016 a 09/08/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/12/2016 a 05/12/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SE/nº 1647/23, de 11 de julho de 2023.**

*Altera carga horária temporária de Elizelma Soares Teixeira.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 11/07/2023, a carga horária de trabalho de **ELIZELMA SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 58.095, Professor III – Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 11 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SG/Nº 1649/23, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

*Altera carga horária temporariamente.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023,

RESOLVE

**Art.1º** Alterar, temporariamente no decorrer do ano letivo de 2023, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

**I – Professor de Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental**

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	DYENIFFER SIMAO SANTHIAGO	57.301	20h para 40h
2	KARLA DE BRIDA DE BONA	56.955	20h para 40h
3	POLLIANNA EMILIA LOVERA	57.862	20h para 40h

**II – Professor de Língua Portuguesa**

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	PAULO RICARDO LOPES COSTA	57.453	20h para 30h

**Art.2º** Este Decreto retroage a 8 de fevereiro 2023.

Criciúma, 12 de julho de 2023

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 1661/23, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Adota em âmbito municipal as disposições da Lei 14.129/2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o art.2º, inciso III, da Lei nº 14.129 de 29 de março de 2021,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam adotadas no Município de Criciúma as disposições da Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

**Art.2º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

**DECRETO SG/Nº 1668/23, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Revoga-se o Decreto SG/nº 1033/22 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Nelson Goulart e Carlos Alberto Goulart.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 84-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 239/2023, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **NELSON GOULART E CARLOS ALBERTO GOULART**, medindo 53,96m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 138,05m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), situada no Bairro Operária Nova, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 46.403, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Santarém, medindo 53,96m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	8,63 metros confrontando com a Rua Santarém;
<b>SUL</b>	8,63 metros confrontando com a área remanescente;
<b>LESTE</b>	6,50 metros confrontando com a Rua Santarém;
<b>OESTE</b>	6,00 metros confrontando com terras de Bento Bernardino Goulart, (transcrição nº 36.834).

II- **área remanescente**, medindo 84,09m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	8,63 metros confrontando com a Rua Santarém;
<b>SUL</b>	8,63 metros confrontando com terras de Pedro Bottini, (matrícula nº 79.643);
<b>LESTE</b>	9,50 metros confrontando com terras de Sandra Salete Bottini, (matrícula nº 80.016);
<b>OESTE</b>	10,00 metros confrontando com terras de Bento Bernardino Goulart, (transcrição nº 36.834).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Fica revogado o Decreto SG/nº 1033/22, e demais disposições em contrário.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm.

## **DECRETO SG/nº 1672/23, de 17 de julho de 2023.**

*Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 374/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana,

DECRETA:

**Art.1º** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 669950, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 1223/23, publicado dia 19 de maio de 2023, prorrogada pelo Decreto SG/nº 1431/23, para apurar denúncia de supostas irregularidades praticadas na Intendência da Santa Luzia.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de julho de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

## **DECRETO SG/nº 1673/23, de 17 de julho de 2023.**

*Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 373/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, do Pátio de Máquinas,

DECRETA:

**Art.1º** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de julho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 670515, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 1269/23, publicado dia 26 de maio de 2023, prorrogada pelo Decreto SG/nº 1491/23, para apurar denúncia de supostas irregularidades praticadas no Pátio de Máquinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

## DECRETO SG/Nº 1679/23, DE 18 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre competências atribuídas à Diretoria Executiva da Receita Municipal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

DECRETA:

**Art.1º** Entre os dias **24/07/2023 e 28/07/2023**, fica o servidor LUIZ FERNANDO CASCAES, matrícula nº 54.656, em decorrência do período aquisitivo de férias do servidor FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES, matrícula nº 54.257, responsável:  
I-pelas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal da fazenda à Diretoria Executiva da Receita Municipal; e  
II-pela assinatura das diárias de que trata o § 4º, do art. 1º do Decreto SA/nº 363/14, de 04 de abril de 2014, alterado pelo Decreto SG/nº 1625/21, de 22 de novembro de 2021 e pelo Decreto SG/nº 732/23, de 22 de março de 2023, e nos termos da Portaria Nº 003/SF/2023, de 27 de abril de 2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

FBT

## DECRETO SG/nº 1684/23, de 18 de julho de 2023.

*Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma, para biênio 2023-2025.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.838 de 19 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.931, de 30 de julho de 2021 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR

a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pelo Decreto SG/nº 694/23, de 16/03/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

### II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

#### e) Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC

Titular: Gladis Terezinha Sarvalaio  
Suplente: Nézia João Pereira

#### h) Escola Superior de Criciúma – ESUCRI

Titular: Clarívia Fontana Possamai  
Suplente: Maiara Leandro

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/erm.

**DECRETO SG/Nº 1689/23, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

*Institui a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais, e

Considerando as disposições do art. 3º, da Lei nº 6.856, de 9 de março de 2017 e as disposições do art. 9º, da Lei nº 5.133, de 20 de dezembro 2007.

Considerando o Processo Administrativo nº 674381

DECRETA

**Art.1º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

- I – **Camila Medeiros Nunes** – matrícula 55.193;
- II – **Deivid de Freitas Floriano** - matrícula 57.542;
- III – **Morgana Viana Soares** – matrícula 55.334 / 56.143;
- IV – **Tatiana Scotti Pacheco** - matrícula 54.601 / 55.417;
- V – **Samanta Teixeira Barros** - matrícula 56.914.

**Art.2º** A presidência da comissão será exercida pela servidora **Camila Medeiros Nunes**.

**Art.3º** Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar o termo de referência do edital para realização do processo seletivo, acompanhar e fiscalizar o certame até a publicação do resultado final, bem como, analisar os casos omissos ao Edital.

**Art.4º** Os membros desta Comissão não serão remunerados.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CNM

## Portaria

### Governo Municipal de Criciúma

#### **P O R T A R I A Nº 686/SG/2023**

*Concede gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento à Ana Paula Rosa.*

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais considerando à sentença proferida nos autos do Processo nº 5015212-04.2022.8.24.0020, recebido em 14 de julho de 2023, através do Memorando nº 983/2023, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder 300 horas de gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento a **ANA PAULA ROSA**, matrícula nº 56.461, Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** As horas deferidas referem-se aos cursos de:

Curso	Empresa	Horas Realizadas	Horas Deferidas
Higienização no Ambiente de Trabalho	MN	300	300
<b>Total</b>			<b>300</b>

Criciúma, 17 de julho de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm.

# Portarias

## CISMACROSUL - Consórcio Intermunicipal De Saúde- Macro Sul

### PORTARIA Nº 01/CISMACROSUL/2023.

Nomeia a Sra. Rubia Bresciani para o cargo em comissão de Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CLESIO SALVARO, **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- MACRO SUL**, no uso de suas atribuições, e a teor do disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal c/c o §1º, inciso VI, do art.15 do Estatuto Social,

RESOLVE:

**Art.1º** Nomear a Sra. Rubia Bresciani, inscrita no CPF sob o nº 060.650.019-70, o cargo em comissão de Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde MACRO SUL.

**Art.2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**CLESIO SALVARO** – Presidente - CIS MACRO SUL

---

### PORTARIA Nº 02/CISMACROSUL/2023.

Nomeia o Sr. Giovanni Dagostin Marchi para o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CLESIO SALVARO, **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- MACRO SUL**, no uso de suas atribuições, e a teor do disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal c/c o §1º, inciso VI, do art.15 do Estatuto Social,

RESOLVE:

**Art.1º** Nomear o Sr. Giovanni Dagostin Marchi, inscrito no CPF sob o nº 998.824.249-91, o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde MACRO SUL.

**Art.2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**CLESIO SALVARO** – Presidente - CIS MACRO SUL

---

# Edital de Débito Fiscal

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL 2275 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

**Contribuinte:** DMAP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME

**CNPJ:** 27.409.761/0001-58

**Consolidação Fiscal de ISS n.º:420/2023**

**Valor do Documento:** R\$ 14.811,23

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de julho de 2023.

**DIOGO LUIZ BROCHETTO** — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** – Secretário Municipal da Fazenda

---

# Resolução

## CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031/2023

Divulga o resultado final da prova objetiva dos Candidatos aos Conselhos Tutelares de Criciúma.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990,

Resolve

Art. 1º - Divulgar o resultado final da prova objetiva dos Candidatos aos Conselhos Tutelares de Criciúma, conforme tabelas abaixo.

RESULTADO FINAL DA PROVA							
CONSELHEIRO TUTELAR - CRICIÚMA/SC							
INSC	NOME	CE	LP	INF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2	ANTONIO SERGIO FERNANDES	9	0,2	0,3	9,5	1º	Classificado
20	SÔNIA DE SOUZA	8,4	0,5	0,3	9,2	2º	Classificado
6	FABIANA DOMINGOS BERTIER	8,4	0,4	0,3	9,1	3º	Classificado
23	VANDERLEIA PAES DA FARIAS ALEXANDRE	8,1	0,4	0,4	8,9	4º	Classificado
1	ANDREIA TEIXEIRA MACHADO	8,1	0,4	0,3	8,8	5º	Classificado
12	MARIA ROSIMERI MONTEIRO	8,1	0,3	0,3	8,7	6º	Classificado
19	SILVIA ALBINO CUSTÓDIO	8,4	0,1	0,1	8,6	7º	Classificado
13	MARTA REMOR	8,1	0,3	0,1	8,5	8º	Classificado
11	MARCIO MARCOS DA SILVA	7,8	0,4	0,3	8,5	9º	Classificado
16	RENATA COSTA	7,8	0,3	0,3	8,4	10º	Classificado
8	JANAINA TORQUATO ORTOLAN	7,8	0,1	0,4	8,3	11º	Classificado
22	VALDIZA ANDRADE GLÓRIA	7,5	0,2	0,2	7,9	12º	Classificado
15	PAULO ROBERTO MARCILIO	7,2	0,2	0,5	7,9	13º	Classificado
17	RICARDO DE OLIVEIRA MARCOLINO	7,2	0,2	0,3	7,7	14º	Classificado
10	LUANA DE SOUZA DIAS JORGE	6,9	0,2	0,3	7,4	15º	Classificado
14	MORGANA BARTOCHAKI MACHADO	6,6	0,3	0,4	7,3	16º	Classificado
18	SILVANA FERMINO DA CRUZ	6,3	0,3	0,3	6,9	-	Desclassificado
21	SUELEN ALVES BENTO DE SOUZA	6,3	0,4	0,2	6,9	-	Desclassificado
4	CARLA LEAL CUNHA	6	0,2	0,2	6,4	-	Desclassificado
9	JANICE JAYME NOGUEIRA	5,4	0,3	0,3	6,0	-	Desclassificado
5	DIEGO LUÍZ CAETANO CHAGAS HONORATO	4,8	0,3	0,3	5,4	-	Desclassificado
3	ARTHUR DUARTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
7	GABRIELI DA LUZ BERETTA	-	-	-	-	-	Desclassificado

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação  
Criciúma, 19 de julho de 2023

**Luciano Mendes Pereira** - Presidente do CMDCA

# Resolução

## CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2023

Aprova o Plano de Trabalho – Curtindo a Melhor Idade da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária do dia 29 de maio, ATA 008/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho – Curtindo a Melhor Idade da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de julho de 2023.

**Ana Paula Petzoldt Guimarães** - Presidente do CMAS

---

## Resoluções

### CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

#### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 035/2023

**Nomeia membros para a Comissão de Visitas do CMDPI/Criciúma/SC.**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Visitas do CMDPI/Criciúma/SC, para o biênio 2023/2025:

**Representantes da Área Governamental:**

- a) Loislane Martins da Silva
- b) Janir Paladini Patricio
- c) Gleice Raupp

**Representantes da Sociedade Civil:**

- d) Maria do Carmo Ricardo Martins
- e) Susane Raquel Périco Pavei
- f) Geovana B. Gonçalves

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**Edson dos Santos Silva**

---

#### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 036/2023

**Nomeia membros para a Comissão de Projetos do CMDPI/Criciúma/SC.**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Projetos do CMDPI/Criciúma/SC, para o biênio 2023/2025:

**Representantes da Área Governamental:**

- a) Larissa Alves
- b) Cássia Beatriz Villain
- c) Edson dos Santos Silva

**Representantes da Sociedade Civil:**

- d) Maria Dione Gomes Antunes
- e) Mirella Sombrio
- f) Isabel Cristina Feijó

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**Edson dos Santos Silva**

---

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 037/2023**

**Nomeia membros para a Comissão de Eventos do CMDPI/Criciúma/SC.**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Eventos do CMDPI/Criciúma/SC, para o biênio 2023/2025:

**Representantes da Área Governamental:**

- a) Claudenir Leôncio Alexandre
- b) Remerson Luiz Vicência
- c) Guilherme Augusto Carminatti

**Representantes da Sociedade Civil:**

- d) Janaina Scaini Dutra
- e) Arlete do Nascimento
- f) Milly Christie Lima

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**Edson dos Santos Silva**

---

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 038/2023**

**Nomeia membros para a Presidência e Vice-Presidência do CMDPI/Criciúma/SC.**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para a Presidência e Vice-Presidência do CMDPI/Criciúma/SC, para o biênio 2023/2025:

Presidente: Edson dos Santos Silva  
Vice-Presidente: Milly Christie Lima

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**Edson dos Santos Silva**

---

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 039/2023**

**Nomeia membros para Secretário-Executivo e Coordenador de Recursos Financeiros do CMDPI/Criciúma/SC.**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para Secretário-Executivo e Coordenador de Recursos Financeiros do CMDPI/Criciúma/SC, para o biênio 2023/2025:**

1º Secretário-Executivo: Larissa Alves

2º Secretário-Executivo: Maria do Carmo Ricardo Martins

1º Coordenador de Recursos Financeiros: Janir Paladini Patrício

2º Coordenador de Recursos Financeiros: Maria Dione Gomes Antunes

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**Edson dos Santos Silva**

## Pauta de Julgamento

### Governo Municipal de Criciúma

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 05/2023**

Informamos que os Processos Contenciosos Administrativos Tributários - PCAT abaixo relacionados, estarão em pauta para Apreciação e Julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), no dia 28/07/2023, com início às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada no Paço Municipal, à Rua Domenico Sonego, 542, Pinheirinho.

Nesta ocasião o recorrente poderá apresentar sustentação oral nos termos do Art. 65 do Decreto SG/nº 309/23, pessoalmente ou por seus representantes legais, mediante apresentação da respectiva procuração.

O recorrente que optar pela sustentação oral deverá inscrever-se através do e-mail [cmc@criciuma.sc.gov.br](mailto:cmc@criciuma.sc.gov.br), informando o nome completo da pessoa que realizará a sustentação oral e o número do respectivo processo ou se apresentar antes do início do julgamento e inscrever-se na Coordenadoria do CMC.

Não será admitida inscrição depois de iniciado o julgamento. Neste caso o interessado poderá fazer-se presente somente para assistir ao julgamento.

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 652735/2022**

Processo de Primeira Instância nº: 644904/2022

Assunto: Impugnação da Ação Fiscal 239/2021

Recorrente: Canassa Comercio de Produtos Veterinários Ltda - ME

Relatora Conselheira: Giovana Maria Ghisi da Silva

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 643924/2022**

Processo de Primeira Instância nº: 638272/2022

Assunto: Isenção de IPTU

Recorrente: Marcelo Artur Ferreira

Relator Conselheiro: Giovana Maria Ghisi da Silva

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 651829/2022**

Processo de Primeira Instância nº: 646533/2022

Assunto: Isenção de IPTU

Recorrente: Sandra Cechinel Viana

Relator Conselheiro: Rayan Biava Rocha

Criciúma, 18 de julho de 2023.

**Luiz Fernando Cascaes** - Presidente do CMC

**Kamila Cadorin Apolinário** - Coordenadora do CMC

# Extrato

## Governo Municipal de Criciúma

### **EXTRATO – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 008/CMDCA/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 2801/2023, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 2826/23.**

**PARTÍCIPIES:** Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, do outro lado Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo vem alterar metas previstas no Termo de Fomento nº 2801/2023, conforme Resolução do CMDCA nº 029/2023, baseado no art. 57 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a alteração se faz necessário para suprimir valores da 2ª, 3ª e 5ª meta com o valor total da supressão de R\$ 93.053,33 (noventa e três mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme plano de trabalho em anexo. O valor total da supressão será para criação de duas novas metas de capital, o valor será remanejado para aquisição de máquina para limpeza do piso e aquisição de equipamentos de internet. Para o cumprimento das novas metas inseridas no plano de trabalho, será utilizado a provenientes da funcionais programáticas de nº 08.001.1069.4.4.50 (3) FR 1.899.0000.0180.

**DATA:** Criciúma, 18 de julho de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria de Assistência Social, Luciano Mendes Pereira, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, e do outro lado José Altair Back, pelo Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

# Extratos de Contratos

## Governo Municipal de Criciúma

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/PMC/2023**

**Chamada Pública nº 144/PMC/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** LIVRARIA E PAPELARIA PONTO E VIRGULA LTDA

**Objetivo:** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA

**Valor:** R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**Vigência:** no período de 08 a 19 de julho de 2023.

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: GRAZIELI DAL MOLIN ROSSO

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/PMC/2023**

**Chamada Pública nº 144/PMC/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** LIVRARIA FÁTIMA EIRELI – EPP

**Objetivo:** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA

**Valor:** R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**Vigência:** no período de 08 a 19 de julho de 2023.

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JULIO APOLONIO WESSLER

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/PMC/2023**

**Chamada Pública nº 144/PMC/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** ANTONIO CESAR PEREIRA O CESAR – CESAR LIVROS

**Objetivo:** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA

**Valor:** R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**Vigência:** no período de 08 a 19 de julho de 2023.

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: ANTONIO CESAR PEREIRA

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/PMC/2023

**Chamada Pública nº 144/PMC/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Objetivo:** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA

**Valor:** R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**Vigência:** no período de 08 a 19 de julho de 2023.

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JOSE VILMAR DA SILVA

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/PMC/2023

**Chamada Pública nº 144/PMC/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** CALISTRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

**Objetivo:** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA

**Valor:** R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**Vigência:** no período de 08 a 19 de julho de 2023.

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: RODRIGO APARECIDA CALISTRO,

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/PMC/2023

**Chamada Pública nº 144/PMC/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** TEREZINHA APARECIDA DE LORENZI

**Objetivo:** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA

**Valor:** R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**Vigência:** no período de 08 a 19 de julho de 2023.

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: TEREZINHA APARECIDA DE LORENZI

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/PMC/2023

**Chamada Pública nº 144/PMC/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** IL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

**Objetivo:** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA

**Valor:** R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**Vigência:** no período de 08 a 19 de julho de 2023.

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: ITACIR DE LORENZI

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/PMC/2023

**Chamada Pública nº 144/PMC/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

**Objetivo:** o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA

**Valor:** R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**Vigência:** no período de 08 a 19 de julho de 2023.

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JOÃO CARLOS POGGERE PRESTES

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/PMC/2023

#### Inexigibilidade de Licitação Nº. 175/PMC/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** PRISCILA DE SOUZA SCHAUCOSKI 05704965946-GRUPO CINDERELA PRODUÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS,

**Objetivo:** instrumento apresentação artística, de dois espetáculos “Um Pé de Que?” e “Para Contar Estrelas”, como parte da programação da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2023, a ser realizada na Praça Nereu Ramos – centro do Município de Criciúma-SC

**Valor:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: PRICILA DE SOUZA SCHAUCOSKI

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/PMC/2023

#### Inexigibilidade de Licitação Nº. 173/PMC/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** ANA MARIA MANAUS TEIXEIRA 04812227909

**Objetivo:** instrumento apresentação artística, espetáculo “Passarinhar”, como parte da programação da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2023, a ser realizada na Praça Nereu Ramos – centro do Município de Criciúma-SC

**Valor:** R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: ANA MARIA MANAUS TEIXEIRA

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/PMC/2023

#### Inexigibilidade de Licitação Nº. 168/PMC/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** JONARA SALETE FABIANE

**Objetivo:** instrumento apresentação a realização de palestra com o tema “A Alegria Escrita”, como parte da programação da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2023, a ser realizada na Praça Nereu Ramos – centro do Município de Criciúma-SC

**Valor:** : R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JONARA SALETE FABIANE

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/PMC/2023

#### Inexigibilidade de Licitação Nº. 174/PMC/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** DANIKA BARRETO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME

**Objetivo:** apresentação artística, espetáculo “Variétés, um cortejo circense”, como parte da programação da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2023, a ser realizada na Praça Nereu Ramos – centro do Município de Criciúma-SC

**Valor:** : R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: DANIELLA BARRETO LEAL

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/PMC/2023

#### Inexigibilidade de Licitação Nº. 183/PMC/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**Contratado:** EMPRESA ARTISTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM

**Objetivo:** apresentação artística, espetáculo “FELPO FILVA”, como parte da programação da XVI FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2023, a ser realizada na Praça Nereu Ramos – centro do Município de Criciúma-SC

**Valor:** : R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Assinatura:** 06/07/2023

**Signatários:** Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: REVERALDO JOAQUIM

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 135/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 667879)

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DOS TERMOS DE DESISTÊNCIA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de recuperação do pavimento asfáltico e de mobilidade urbana (revitalização) da AVENIDA LUIZ LAZZARIN, localizada no bairro Vila Floresta, município de Criciúma/SC. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-31/2021).

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, do dia dezoito, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que recebeu das empresas participantes JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA e CONSTRUTORA NUNES LTDA os termos de desistência do prazo de recurso com relação a segunda fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos. Portando, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, que ofertou o preço global de R\$ 12.724.374,58 (Doze milhões setecentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. Os termos de renúncia ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

### ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 146/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 670194)

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA E PRAZO PARA REGULAZIRAZÃO DE DOCUMENTO.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação de 117,22 m² do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - Município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia dezoito, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do parecer técnico nº 081/INFRA/2023 datado de 18/07/2023, que trata da análise e conferência das propostas de preços, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente ao quadro da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, que, onde relatou que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos

pela empresa primeira colocada estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pela Eng<sup>a</sup> Civil Joice Martignago de Medeiros, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região, mantendo-se assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	R\$ 239.015,14
2ª	IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 241.070,37
3ª	MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 263.317,82
4ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP	R\$ 266.483,39
5ª	ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS	R\$ 271.242,22
6ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 275.000,00
7ª	NG3 CONSTRUTORA LTDA ME	R\$ 286.008,21
8ª	CONSTRUTORA NELGUI LTDA	R\$ 291.307,40
9ª	WEST ENGENHARIA LTDA	R\$ 298.282,39
10ª	SUPREME CONSTRUTORA LTDA	R\$ 305.817,90
11ª	COLINA JARDINAGEM E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	R\$ 307.723,40

Portanto, desta forma, a Comissão por unanimidade, decidiu declarar **VENCEDORA a empresa CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**. Por conseguinte, concede o prazo de 05 dias úteis, de acordo com a lei complementar 123/2006, para empresa **CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**, afim de regularizar a prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, apresentada fora da validade, uma vez que se trata de empresa na condição de Empresa de Pequeno Porte. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

#### ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 147/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 671293)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA, E PRAZO PARA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PELA EMPRESA PRIMEIRA CLASSIFICADA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de reforma (área 146,45m<sup>2</sup>) do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTO ANDRÉ, localizada na rua Maria de Lurdes Deiter - Município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas, do dia dezoito, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do parecer técnico nº 080/INFRA/2023 datado de 18/07/2023, que trata da análise e conferência das propostas de preços, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente ao quadro da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, que, tendo realizada a avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar, SERVTEC SOLUÇÕES EM SEG. E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, apresenta multiplicações em desacordo com o critério de arredondamento em duas casas, na carta de apresentação da proposta e na planilha orçamentária. Portanto, a empresa SERVTEC SOLUÇÕES EM SEG. E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova carta de apresentação de proposta, planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro, com as devidas correções e adequações, no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, **no valor global de R\$ 133.670,63 (Cento e trinta e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**, devendo ser utilizada preferencialmente a planilha disponibilizada pelo município elaborada pelo sistema OBRASGOV. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente